

Filiado: **SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE**

Intime-se o filiado **SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove, sob pena de sua suspensão da competição em que estiver participando, o pagamento das penas de multa abaixo elencadas, todas já transitadas em julgado:

1. Processo nº 138/12 - Multa R\$ 300,00 (trezentos reais);
2. Processo nº 170/12 - Multa R\$ 200,00 (duzentos reais);
3. Processo nº 206/12 - Multa R\$ 200,00 (duzentos reais);
4. Processo nº 220/12 - Multa R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais);
5. Processo nº 244/12 - Multa R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
6. Processo nº 249/12 - Multa R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
7. Processo nº 271/12 - Multa R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);
8. Processo nº 275/12 - Multa R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
9. Processo nº 141/13 - Multa R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);
10. Processo nº 161/13 - Multa R\$ 300,00 (trezentos reais);
11. Processo nº 220/13 - Multa R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
12. Processo nº 089/14 - Multa R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
13. Processo nº 148/14 - Multa R\$ 500,00 (quinhentos reais);
14. Processo nº 234/16 - Multa R\$ 50,00 (cinquenta reais);
15. Processo nº 242/16 - Multa R\$ 50,00 (cinquenta reais);
16. Processo nº 244/16 - Multa R\$ 50,00 (cinquenta reais);
17. Processo nº 246/16 - Multa R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);
18. Processo nº 248/16 - Multa R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A penalidade de suspensão perdurará pelo prazo da inadimplência, ficando o clube impedido de participar de qualquer competição (atual ou futura) organizada pela Federação Pernambucana de Futebol, até que comprove o cumprimento das obrigações impostas por este TJD-PE.

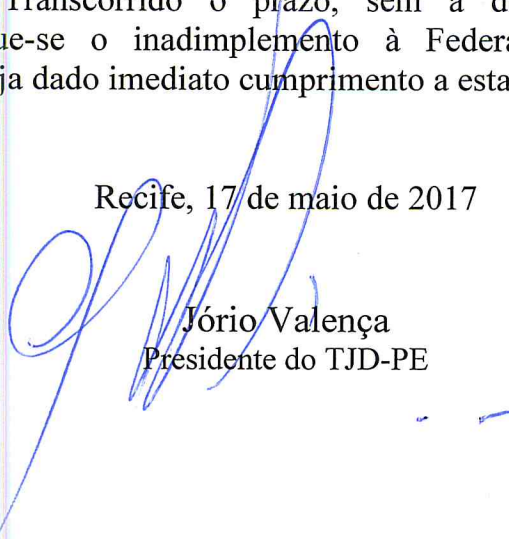
A comprovação de eventual adimplemento dar-se-á, necessariamente, pela juntada aos autos do respectivo comprovante de quitação da pena de multa imposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

Transcorrido o prazo, sem a devida comprovação de quitação, comunique-se o inadimplemento à Federação Pernambucana de Futebol, para que seja dado imediato cumprimento a esta decisão.

Recife, 17 de maio de 2017


Jório Valença
Presidente do TJD-PE